



Diário Oficial Eletrônico

Ano XII - Edição Nº 2.735 - - | Aquidauana - MS | terça-feira, 26 de agosto de 2025 - 12 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	LICITAÇÕES	10
PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES	11
DECRETOS	1	PODER LEGISLATIVO	12
PORTARIAS	6	DECRETOS	12
LICITAÇÕES	7	PORTARIAS	12
EXTRATOS	9	PUBLICAÇÕES A PEDIDO	12
AQUIDAUANA PREV	10		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 174/2025

“NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e e Lei Ordinária nº 2.475/2016,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 2.849/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear representantes governamentais e não governamentais abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para mandato de 18/08/2025 a 17/08/2027.

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro Sandra Cristina Gonçalves dos Santos Amorim - Titular Allan Ragalzi Arruda Santos - Suplente
Secretaria Municipal de Educação
Membro Sandra Adorvino Nepomuceno - Titular Esterlita Mazuy Maidana - Suplente
Secretaria Municipal de Finanças
Membro Isabela Silva dos Santos - Titular Ana Cristina Souza Brito - Suplente
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Membro Adriana Lanza da Silva Barbier - Titular Neuseli Arce de Carvalho Mello - Suplente
NÃO GOVERNAMENTAL

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção -**Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer - **Wellington Moresco**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



SIMTED (Sindicato Mun. dos Trabalhadores em Educação de Aquidauana)
Membro Francisco Tavares da Câmara - Titular José Ramão Marinho - Suplente
Pastoral da Criança
Membro Alexsander Silva Arguelo - Titular Marina Brites Carmona Tavares - Suplente
Colegiado Escolar/Segmento de Alunos
Membro Aldo Agustin de Oliveira Vigue - Titular Amélia Luisa Alves de Almeida - Suplente
Conselho Municipal das Associações de Moradores de Bairro - COMAMBA
Membro Tiago Vedovato de Carvalho - Titular Tereza Lopes Vilarva - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 175/2025

“INSTITUI O PLANO DE METAS MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E MENINAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que trata da elaboração e implementação de planos de metas para a prevenção e o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como da estruturação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 16.636, de 10 de junho de 2025, que institui o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - PROTEGE, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do município na promoção de políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra mulheres e meninas, com base em diretrizes intersetoriais e territorializadas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, o Plano de Metas Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas, com base nas diretrizes estabelecidas no Programa Estadual PROTEGE.

Parágrafo único. O Anexo Único deste Decreto destina-se a orientar a proposição de programas, projetos e ações voltados à prevenção e ao enfrentamento da violência contra mulheres e meninas, observadas as especificidades do território municipal.

Art. 2º - O Plano de Metas será referência para o planejamento, articulação, execução e monitoramento de políticas públicas intersetoriais voltadas à prevenção e enfrentamento da violência e à garantia de direitos das mulheres e meninas.

Art. 3º - Este Plano de Metas está em conformidade com o Programa Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - PROTEGE.

Art. 4º - As ações previstas no Plano de Metas deverão ser executadas de forma intersetorial, com a articulação entre as áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, justiça, cidadania e demais políticas correlatas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução das ações previstas neste Plano correrão por conta das receitas orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, e deverão ser contempladas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) dos exercícios subsequentes.

Art. 6º - O Município promoverá o monitoramento periódico das ações implementadas com base neste Plano, com o objetivo de avaliar seu impacto e abrangência, podendo revisar e atualizar metas conforme a realidade local e as diretrizes Estaduais e Federais.





Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

ANEXO ÚNICO DECRETO 175/2025

Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Mulheres e Meninas

Este plano de metas é um instrumento orientador e operacional, que antecipa as ações a serem executadas no território municipal com base nos eixos estratégicos do Programa Estadual PROTEGE.

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Inserir a Temática de Gênero nas escolas municipais por meio do Intervalo da Cidadania	Promover espaço igualitário e livre de preconceitos nas escolas públicas municipais, considerando as especificidades territoriais, étnico-raciais e culturais	Aderir ao projeto Intervalo da Cidadania para formação dos educadores municipais para inserir a temática de gênero nas ações da rede municipal	Materiais pedagógicos adaptados, projetos estudantis e ações formativas nas escolas	Fortalecimento da consciência cidadã e prevenção de violências com recorte de gênero, raça e território
		Identificar e prevenir a violência de gênero contra meninas e mulheres no ambiente escolar com base na realidade local	Participação da equipe pedagógica da rede municipal de educação em atividades formativas específicas promovidas pelo Estado, com foco em atuação nos territórios	Profissionais capacitados para busca ativa e encaminhamento adequado	Redução de casos de violência nas escolas e resposta efetiva com base na rede de proteção local

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
1. Prevenção e Educação para a Igualdade de Gênero	Realizar e participar em processo de formação continuada intersetorial	Aprimorar o atendimento dos profissionais da rede no enfrentamento e prevenção da violência de forma humanizada	Adesão e participação das equipes em formações para fortalecimento da rede municipal de atendimento e enfrentamento a violência com recorte de gênero, raça e território	Atividades formativas voltadas ao fortalecimento da rede de prevenção e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres	Fortalecimento da rede de enfrentamento e prevenção à violência
		Prevenir a violência contra mulheres em espaços públicos e privados de lazer nos municípios	Participação de trabalhadores(as) e gestores(as) locais nas capacitações para estabelecer protocolos de atendimento às vítimas de violência doméstica	Equipes sensibilizadas e protocolos aplicados	Promoção de ambientes seguros e prevenção da violência com foco em territórios com maior vulnerabilidade
		Aprimorar a atuação das forças de segurança na proteção e prevenção à violência contra mulheres nos territórios	Realização de cursos de atualização com adesão das equipes municipais, considerando a realidade e perfil populacional local	Agentes capacitados em abordagem, encaminhamento e escuta especializada	Resposta institucional qualificada e redução dos índices de violência e feminicídios nos territórios municipais

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
2. Atendimento Integral e Proteção às Mulheres	Estruturar fluxos intersetoriais	Garantir respostas integradas e qualificadas para mulheres em	Participar e realizar oficinas regionais e instituir protocolos locais	Fluxos intersetoriais formalizados e adotados pela rede municipal	Redução da revitimização e fortalecimento da confiança na rede





Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
		situação de violação de direitos			
	Promover ações para proteção e integridade física das mulheres	Propor e implementar programas de responsabilização de agressores	Implantar e/ou apoiar a execução local de programas de reeducação de agressores	Programa estruturado com participação municipal	Redução da reincidência e fortalecimento da cultura de não-violência

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
3. Autonomia e Garantia de Direitos	Estabelecer parcerias para Justiça das Mulheres e Meninas	Promover ações para redução do tempo de concessão de medidas protetivas e audiências em casos de violência doméstica	Fortalecer parcerias com TJMS, MPMS e Defensoria Pública para priorizar o atendimento jurídico e judicial às mulheres	Termos de cooperação e fluxos prioritários de atendimento entre instituições formalizados	Ampliação da proteção e acesso rápido à justiça para mulheres em situação de violência.
	Propor ações de incentivo ao empreendedorismo e empregabilidade	Promover ações para a autonomia financeira e fortalecimento da independência das mulheres	Implantação e adesão a Programas para fins de inserção e autonomia econômica de mulheres	Formação técnica para as mulheres e ampliação de vagas afirmativas com encaminhamento prioritário para o mercado de trabalho formal	Redução dos índices de violência contra a mulher inclusive as violências psicológica e patrimonial
				Realizar cursos de aperfeiçoamento em empreendedorismo	

Pilar Estratégico	Ações	Objetivo	Estratégia	Produto	Impacto
4. Governança, Monitoramento e Participação Social	Sistematizar e integrar dados e análises municipais	Promover planejamento baseado em evidências	Organizar e divulgar boletins, painéis e relatórios locais para tomada de decisão	Base de dados municipais acessível e atualizada	Tomada de decisões mais eficazes e focalizadas
	Ofertar e participar de formação em captação de recursos e elaboração de projetos	Qualificar equipes municipais para acessar recursos e ampliar fontes de investimento	Ofertar e participar de cursos e oficinas voltados a captação de recursos	Profissionais formados(as) em captação e elaboração de propostas	Ampliação da sustentabilidade financeira e execução de políticas públicas
	Propor ações para fins de criação, implementação e/ou fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos da Mulher	Ampliar e qualificar a participação social no controle e monitoramento das políticas para mulheres	Apoiar tecnicamente a criação, reativação e formação continuada para os conselhos municipais dos direitos das mulheres	Conselhos instituídos ou reestruturados e conselheiras formadas	Maior efetividade do controle social, articulação e integração de políticas públicas e sustentabilidade institucional
	Estabelecer alinhamento para implementação e monitoramento de diretrizes de políticas públicas do Programa Protege	Estruturar estratégias para implementação do Plano de Metas conforme diretrizes do Programa PROTEGE	Garantir a implementação e o monitoramento do Plano de Metas Municipal com ações articuladas pelo Programa Protege	Planos municipais em execução nos territórios	Ampliação da cobertura territorial e qualificação das políticas municipais de enfrentamento à violência

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.
MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
C.N.P.J.: 03.452.299/0001-03
Município: AQUIDAUANA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 159/2025, de 5 de Agosto de 2025.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de AQUIDAUANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2961/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 103.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001.1.31.200.2001-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001.1.31.200.2001-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$93.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	93.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001.1.31.200.2001-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$30.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
01.001.1.31.200.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$63.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	63.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	
01.001.1.31.200.2001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$10.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Agosto de 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
..461-**
Prefeito Municipal





PORTARIAS

PORTARIA N.º 898/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **BÁRBARA LETICIA JESUS NUNES**, no cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-09, lotando-a na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com validade a contar de 01 de agosto de 2025, em conformidade com a CI nº 113/2025/SEMED de 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 900/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **KARYNE LUCAS CACERES**, no cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo de Coordenação dos Conselhos Municipais, Símbolo DGA-07, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a contar de 12 de agosto de 2025, em conformidade com a CI nº 0663/2025/SAS de 11 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 923/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 580, de 30/04/2025, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 2.645, pág. 2, em 05 de maio de 2025, em conformidade com a CI nº 241/25/SESAU-RH de 21 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 924/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar, **JOSILENE RODRIGUES ROSA**, matrícula 18.852, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para responder pelo cargo de Assessor Especial Responsável pela Coordenação do CRAM, sem ônus, a partir de 04 de agosto de 2025, em conformidade com a CI nº 1626/2025 - SEMAD de 22 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 925/2025

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria nº 911/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ceder o(a) servidor(a), **BRUNA DE OLIVEIRA LOPES**, Assistente Pedagógico, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal Educação, em permuta, com o(a) servidor(a) **ALINE MELLO AREVALO**, matrícula 5006492202, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Anastácio/MS, com ônus para a origem, no período de 11/08/2025 a 31/12/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, de PÃO DE HOT DOG, destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Aquidauana/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se lê: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira a Sra. Isabela Silva dos Santos a qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Rogerio Dumont Silva Ferreira o qual será assistida pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 25 de agosto de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 54/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

Ata de Registro de preço nº 22/2025

Aviso de Cancelamento de Registro de Preços e Registro para 2ª Colocada

O município de Aquidauana/MS, representado pela Secretária Municipal Administração, considerando o pedido de desistência dos itens abaixo, vem por meio deste cancelar o Registro de Preço dos referidos itens ganho pela empresa **AP DA SILVA JUNIOR E CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 28.183297/0001-97, da seguinte forma:

Item 02- ÁLCOOL ETÍLICO, líquido, embalagem plástica com 1000ml, 70%,
uso doméstico.

Item 03- ÁGUA SANITÁRIA 2L - Composição: hipoclorito de sódio e água;
Princípio ativo: hipoclorito de sódio.

Item 07- BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS, reforçado, alça de ferro,
dimensões: 31cmX34cm.

Item 09- DESINFETANTE 2 LITROS - Germicida, pronto uso, original do
fabricante, com registro no ministério da saúde.

Item 10 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) - Desodorizador de
ambiente em aerossol, com capacidade de 360 ml.

Item 11- DETERGENTE LÍQUIDO 500ml - Neutro, pronto uso, biodegradável,
original do fabricante, com Registro do Ministério da Saúde.





Item 15- ESPONJA DE AÇO PACOTE C/8 UNID. - Produto confeccionado com fios finos de aço, emaranhados, pesando, no mínimo, 60g. Pacote com 08 unidades.

Item 16- ESPONJA DUPLA FACE PACOTE C/3 UNID. - Pacote com 3 unidades, de fibra sintética, para uso geral de limpeza, medindo 7cm X 11cm X 2,2cm.

Item 19- FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXAS C/ 40 PALITOS - Maço contendo 10 caixas com 40 palitos de fósforos cada.

Item 21- INSETICIDA EM SPRAY 300ML - Inseticida aerossol com fórmula desenvolvida para uso doméstico e comercial.

Item 22- LIMPADOR DESENGORDURANTE 550ml - Multiuso, concentrado, para limpeza pesada, acondicionado em frascos de 550 ml.

Item 28- MANGUEIRA DE JARDIM 30m - Mangueira pra jardim com 30 metros de comprimento, diâmetro interno de 3/4 e parede de 2mm; com engate e esguicho.

Item 34- PAPEL HIGIÊNICO, MEDIDA 10CM X 30M (LxC); material 100% celulose virgem, não reciclado; Apresentação: rolo com folha dupla; Acabamento: picotado e grofado; Embalagem com 04 unidades.

Item 41- SABÃO EM PÓ 1kg - TIPO OMO/TIXAN YPÉ OU SIMILAR, concentrado para lavagem de roupa e limpeza em geral.

Item 42- SABONETE LÍQUIDO - FRASCO 200ML, COM VÁLVULA PUMP - dermatologicamente testado, com pH balanceado.

Item 45- VASSOURA DE NYLON - produto com base plástica, dimensão mínima de 22cm x 5 cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufo. O cabo deverá ser revestido de plástico com comprimento mínimo de 1,20cm.

Item 48- AMACIANTE DE ROUPAS 2L - Amaciante de roupas com validade de 6 meses no mínimo, armazenados em frascos plásticos de 02 litros.

Item 51- BRILHA ALUMÍNIO-500ML.

Item 68- PAPEL TOALHA PACOTE C/2 ROLOS - Pacote com 2 unidades, para cozinha, alta absorção, 100% celulose virgem sem perfume, na cor branca sendo que cada rolo contém 60 folhas duplas.

Item 72- SABONETE EM BARRA 90G-

ITEM 73- SABONETE EM BARRA 90GR INFANTIL - Com glicerina, fragrância.

Item 74- SABONETE LÍQUIDO 500ml - Sabonete líquido para limpeza das mãos com ação antibacteriana.

Item 89- CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ml - vermelha, auto Brilho.

Item 90- CESTO DE LIXO COM TAMPA 100 L - Cesto plástico com tampa; confeccionada em plástico polipropileno (PP) com proteção UV.

Item 108- Protetor Solar: Embalagem de 120ml, resistência a água e ao suor, deve oferecer proteção contra queimaduras solares proveniente dos raios U.V.A e U.V.B (fator 60).

Desde já fica transferido:

Os itens 2, 3, 4, 7, 9, 10, 11, 15, 16, 19, 21, 22, 28, 34, 41, 42, 45, 48, 51, 68, 72, 73, 74, 89, 90 E 108 para a empresa SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 21.774.414/0001-48;

A empresa SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SECOS E MOLHADOS LTDA já possui preço(s) registrado na ATA em tela.





As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 26 de agosto de 2025.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

Marluce Martins Garcia Luglio
Secretária Municipal de Administração

Testemunha:

Paula de Sousa Polini
CPF: xxx.896.541-xx

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 532/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CONTRATADO(A): EDY CARLOS ANDRADE DE SOUZA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO CONTRATADO À MUNICIPALIDADE, COMO GARI, NÍVEL I, CLASSE A, CONCEDENDO-LHE 40% (QUARENTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, DESIGNANDO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A EQUIPE DE COLETA DE LIXO NOTURNO.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 9.212,91 (NOVE MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:

A)R\$ 1.842,58 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE AGOSTO/2025, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E EDY CARLOS ANDRADE DE SOUZA

EXTRATO DO DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 475/2025

DATA DO DISTRATO: 11.08.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): ILANA BARBIER BARATA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E ILANA BARBIER BARATA

EXTRATO DO DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 552/2025

DATA DO DISTRATO: 06.08.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

DISTRATADO (A): EDIVAL DA SILVA ROSA

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MARCIO DE BARROS ALBUQUERQUE E EDIVAL DA SILVA ROSA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.348/2025

DATA DO DISTRATO: 19.08.2025

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DISTRATADO (A): ALESSANDRA HELENA DE LISBOA BOTELHO

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, CLÉRITON ALVARENGA FERREIRA E ALESSANDRA HELENA DE LISBOA BOTELHO



AQUIDAUANA PREV

LICITAÇÕES

MINUTA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA – COTAÇÃO nº 013/2025

Processo de Compras nº 013/2025 Dispensa de Licitação nº 008/2025

1. O Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município – AQUIDAUANAPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.030.089/0001-52, com sede na Rua Marechal Mallet, número 353, Centro, Aquidauana - MS, CEP: 79200-000, por meio do Diretor Presidente, Gilson Sebastião Menezes, Gestor do Contrato, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Regulamentação específica, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Informática deste Instituto de Previdência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa considerando o (MENOR PREÇO POR ITEM E QUALIDADE), conforme descrito no Termo de Referência.

2. As propostas (completamente preenchida e assinada) contendo os elementos do modelo anexo a este Aviso de Dispensa, Termo de Referência serão disponibilizados através da solicitação realizada pelo e-mail: licitacao@aquidauanaprev.ms.gov.br e os documentos serão recebidos pelo mesmo endereço eletrônico até às 16h00min do dia 29/05/2025 ou até as mesma data entregues em dia útil, das 12h00min às 15h30min, mediante protocolo na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município – AQUIDAUANAPREV, sito a Rua Marechal Mallet, 353, Centro, Aquidauana/MS. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

Data final para recebimento de propostas: 29/05/2025

Horário de início: contado a partir da Publicação no Diário Oficial do Município

Horário de encerramento: 16hs (MS).

Forma de recebimento das propostas: via e-mail: licitacao@aquidauanaprev.ms.gov.br

Divulgação do resultado: Imprensa oficial

Data da publicação: 26/08/2025.

3. O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços deverão ser solicitados no e-mail licitacao@aquidauanaprev.ms.gov.br

4. Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;
- Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.**
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

5. No caso da não apresentação de documentação válida ou para sanar dúvidas, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados ou caso a interessada não envie/responda no prazo, implicará na inabilitação da Proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

6. Por força do § 4º do Art. 91 da Lei Federal 14.133/21, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município consultará a regularidade junto ao cadastro Nacional de Empresas inidôneas e suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), de forma individual ou unificada, e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, e caso a empresa conste como inidônea ou esteja impedida de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município sua proposta será recusada e a mesma será desclassificada.

7. Caso a vencedora seja desclassificada ou não apresente os documentos tempestivamente, perderá a condição de vencedora e o direito a homologação, podendo o Instituto revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma, e assim por diante.





8. Caso não haja vencedor para algum item, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município poderá optar em declarar o item fracassado/deserto OU aproveitar o Processo Administrativo repetindo o aviso de dispensa exclusivamente para tais itens, considerando os princípios da eficiência, interesse público, eficácia, razoabilidade e celeridade.

9. Exclusividade para MEI, ME e EPP locais e regionais – Nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/25, esta contratação direta realizada com exclusividade para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no município de Aquidauana – MS e, em caso de não atendimento ao número mínimo de interessados, conforme a legislação, poderá ser estendida para empresas sediadas em Anastácio – MS e, posteriormente, a outras empresas regionais ou nacionais conforme a ordem de prioridade legal. A comprovação do enquadramento como MEI, ME ou EPP e da sede da empresa deverá ser feita mediante apresentação do comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pela Receita Federal (CNPJ), contendo o endereço da matriz. Na hipótese de ausência do número mínimo de três proponentes habilitados nesses portes, o item poderá ser reaberto nos termos do art. 7º da referida Lei Municipal.

Aquidauana - MS, 25 de agosto de 2025.

Gilson Sebastião Menezes
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Público do Município. (Original assinado)

CONVOCAÇÕES

CONVOCAÇÃO Nº 007/2025

A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA – AQUIDAUANA PREV – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART.34, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2023,

CONVOCA todos os CONSELHEIROS para a realização da REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO MÊS DE AGOSTO, no dia **29/08/2025, sexta-feira às 08h00min** na sede do AQUIDAUANA PREV, sito a Rua Marechal Mallet, 353, Centro, com a seguinte pauta:

- Balancete Mensal de Junho e Julho/2025;
- Ciência e Análise dos Processos de Compra do Mês de Junho e Julho/2025;
- Processos de Aposentadorias e pensões concedidas em Junho e Julho/2025 (*Se houver*);
- Repasses das Guias de Recolhimento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Aquidauana de Mês de Junho e Julho/2025;
- Custeio da Folha de Pagamento do RPPS de Mês de Junho e Julho/2025;
- Gastos e Arrecadação da taxa de Administração em Junho e Julho/2025;
- Relatório de Investimentos da rentabilidade Mês de Junho e Julho/2025;
- Outros assuntos (se houver).

AQUIDAUANA – MS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

ELIZABETH ORTIZ
Conselheira Presidente do Conselho Fiscal





PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 054/2025

REVOGA GRATIFICAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA.

O VEREADOR SENHOR EVERTON ROMERO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada a gratificação concedida à servidora pública Ana Maria de Souza por meio do Decreto nº 023/2025, de 19 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala do Advogado Legislativo, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de agosto de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

PORTARIAS

PORTARIA Nº 126/2025

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O Vereador Senhor Everton Romero, Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o direito às férias anuais remuneradas é assegurado constitucionalmente (art. 7º, XVII da CF/88), estendido aos servidores públicos (art. 39, § 3º da CF/88);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal, especialmente durante o período ordinário de sessões;

CONSIDERANDO o número reduzido de servidores e a imprescindibilidade da atuação funcional em determinados períodos do ano, o que impede a ausência simultânea de pessoal durante a tramitação de matérias relevantes;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que o gozo de férias dos servidores da Câmara Municipal de Aquidauana deverá ocorrer, prioritariamente, nos meses de janeiro, julho ou dezembro de cada ano.

Art. 2º. Caberá à Diretoria de Recursos Humanos, em conjunto com a Presidência, organizar a escala anual de férias, de modo a conciliar:

I - o direito individual dos servidores;

II - a necessidade de manutenção dos serviços administrativos e legislativos;

III - o princípio da isonomia entre os servidores.

Art. 3º. Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada da chefia imediata e aprovação da Presidência, poderá ser autorizada a concessão de férias fora dos períodos estabelecidos no art. 1º, quando comprovado não haver prejuízo ao serviço público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de agosto de 2025.

Ver. **EVERTON ROMERO**

- Presidente da Câmara -

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AVISO DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores(as) da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais – Intermunicipal dos Municípios de Aquidauana e de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, convoca todos(as) os(as) sindicalizados(as) a comparecerem à sede do Sindicato, no dia 29/08/2025, às 14h, para deliberarem, em Assembleia Extraordinária, sobre o encerramento e baixa do Sindicato.

